



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Araçás  
CNPJ nº 16.131.088/0001-10  
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000  
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás - BA



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022

Ao vigésimo oitavo, presente de um lado a **Prefeitura Municipal de ARAÇÁS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (Órgão Gerenciador)**, neste ato representada pelo Senhor Girlandio de Souza Silva, devidamente autorizada pelo **Decreto nº 069/2018 e 071/2018**, e o **Prefeito Municipal Agamenon Oliveira Coelho**, doravante denominado Município, e do outro a empresa **POTENCIA DISTRIBUIDORA LTDA**, representada pelo seu representante legal, Senhor(a) **MARLA FREITAS LEÃO**, CPF 025.692.465-14, com sede na **RODOVIA BR 116 NORTE, S/N, KM 264 ZONA RURAL, PEDRA DO FOGO, SANTA BARBARA - BA**, inscrita no CNPJ/MF sob o número 29.687.668/0001-30, simplesmente denominada de **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTROS DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 156/2022, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 025/2022**, para Registro de Preços, nos termos da Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal Nº 069/2018 e 071/2018 e legislação pertinente, consoante as seguintes cláusulas e condições:

### 1 – OBJETO

**1.1** O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no **PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 025/2022**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARAÇÁS - BA**, conforme especificações e condições constantes no Anexo I do mesmo instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem provavelmente adquiridas ou utilizadas pela Administração, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas.

**1.2** O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura desta Ata, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração, em conformidade com o artigo 15 do Decreto Municipal nº 069/2018 e 071/2018, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

**1.3** A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do Anexo V do Instrumento convocatório, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei Federal 8.666/93.

**1.4** É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

**1.5** Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

**1.6** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições

### 2– PREÇO

**2.1.** Os preços a serem praticados encontram-se especificados no **Anexo Único** desta Ata.

**2.2.** Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

**2.3.** O preço a ser pago será o vigente na data da apresentação da proposta inicial ou da nova proposta apresentada quando da repetição do julgamento, independentemente do preço em vigor na data da entrega do objeto.

### 3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

001164



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Araçás**  
CNPJ nº 16.131.088/0001-10  
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000  
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás - BA



- 3.1. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada órgão ou entidade solicitante, conforme Orçamento Municipal.
- 3.2. Conforme artigo 9º, § 4º do Decreto Municipal Nº 069/2018 e 071/2018, na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

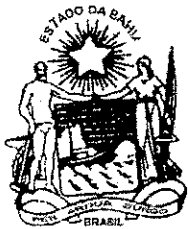
#### **4 – CONTRATAÇÃO**

- 4.1. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
- 4.2. O fornecedor será convocado para assinatura do contrato, juntamente com a AFM no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação.
- 4.3. Os órgãos e entidades solicitarão ao fornecedor, por escrito, através de Autorização de Fornecimento de Material – AFM, e dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.
- 4.4. Os órgãos e entidades, observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderão contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecida à ordem de classificação das respectivas propostas.
- 4.5. Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente AFM, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação, a Administração poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, respeitado o disposto no Decreto Municipal Nº 069/2018 e 071/2018, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520/02 e 8.666/93.
- 4.6. Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.
- 4.7. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.
- 4.8. Em consonância com o Decreto Municipal Nº 069/2018 e 071/2018, os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, inclusive quanto aos prazos de vigência.
- 4.9. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços, a qual dependerá de requerimento formal do interessado, quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria Administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.
- 4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 4.11. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

#### **5 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 5.1. Pagamento devido à empresa vencedora do certame será efetuado, através de crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento definitivo do objeto licitado.
- 5.2. Os pagamentos serão efetuados após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo setor fiscalizador competente e dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal (conjunta com Seguridade Social) e municipal, sob pena de não pagamento.

001166



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Araçás  
CNPJ nº 16.131.088/0001-10  
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000  
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás - BA



- 5.3. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.
- 5.4. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da regularização da pendência por parte da contratada.
- 5.5. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

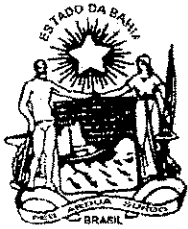
## 6 – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

- 6.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições previstas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.
- 6.2. A revisão de preços Registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, nos termos do art. 21 do Decreto Municipal Nº 069/2018 e 071/2018, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial
- 6.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
- a) - convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; II - liberar o fornecedor do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;
  - b) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- a)- liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
  - b)- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
  - c)-instaurar processo administrativo para aplicação de sanção, quando o fornecedor de material ou o prestador de serviço, detentor de preço registrado, não honrar os compromissos assumidos em decorrência das Autorizações de Fornecimento de Material – AFM e Autorizações de Fornecimento de Serviço – APS, respectivamente, para as quais tenha sido convocado até a data da solicitação de negociação ou cancelamento do preço registrado, ou não comprovar a veracidade das alegações apresentadas no pleito de negociação.
  - d) No processo de negociação, o fornecedor ou o prestador de serviços somente poderá apresentar novo preço para o item de sua proposta comercial que teve preço classificado na respectiva licitação para o Registro de Preços.
- 6.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, liberando os órgãos e entidades para a adoção das medidas necessárias para a contratação do item.
- 6.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revistos nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 6.7. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços, a qual dependerá de requerimento formal do interessado, quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria Administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.
- 6.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

## 7- FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO .

- 7.1. Competirá ao Contratante e ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.
- 7.2. Competirá ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços:

001166



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Araçás**  
CNPJ nº 16.131.088/0001-10  
Praça da Matriz, n.º. 160 – Centro – CEP: 48.108-000  
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás - BA



- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- d) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- f) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

### **7.3 Competirá ao Órgão Contratante do Registro de Preços:**

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- d) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

**7.4.** O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93, sendo certo que esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

**7.5.** Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

**7.6.** O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.


**7.7.** O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município.

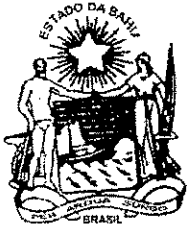
**7.8.** Em caso de divergência entre a AFM/APS e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços para adoção das providências cabíveis.

## **8 - PENALIDADES**

**8.1.** Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 89 a 99 da Lei Federal 8.666/93, sujeitando-se o infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**8.2.A** inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

 001167



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Araçás**  
CNPJ nº 16.131.088/0001-10  
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000  
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás - BA



- a)- 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b)- 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- c)- 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subseqüente ao trigésimo.

**8.3.** A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

**8.4.** Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

**8.5.** As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**8.6.** Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos artigos 88 a 99 da Lei Federal 8.666/93.

**8.7.** Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

**8.8.** O registro de preço do fornecedor ou do prestador de serviços poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:

- a)- não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- b)- injustificadamente, o fornecedor ou prestador de serviço deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- c)- o fornecedor ou prestador de serviço der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

## **9 - RESCISÃO**

**9.1.** A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal 8.666/93.

**9.2.** A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

**9.3.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do do art. 79 do mesmo diploma.

**9.4.** Em consonância com o artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, o registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

**9.5.** Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:

- a)- quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- b)- por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

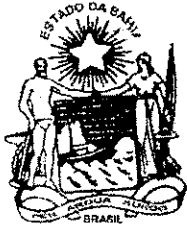
**9.6.** A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

**9.7.** Na hipótese prevista no inciso I do item 9.5, antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

**9.8.** No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

**9.9.** O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

001168



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Araçás  
CNPJ nº 16.131.088/0001-10  
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000  
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás - BA



9.10. A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o beneficiário do registro fica obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser prorrogado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.


#### 10- CLÁUSULA DÉCIMA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

10.1 Integra a presente Ata, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante do Edital e nos seus anexos.

#### 11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- FORO

11.1 As partes elegem o Foro da Cidade de Alagoinhas, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

Araçás, 28 de julho de 2022.

  
AGAMENON COELHO  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
POTENCIA DISTRIBUIDORA LTDA  
Contratada

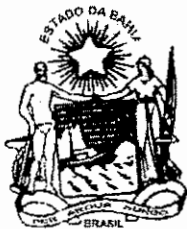
TESTEMUNHA 1: \_\_\_\_\_

CPF: 78124938557

TESTEMUNHA 2: \_\_\_\_\_

CPF: 05180458524

9  
001169



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Araçás  
CNPJ nº 16.131.088/0001-10  
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000  
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás - BA



ANEXO ÚNICO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARAÇÁS - BA.

**FORNECEDOR:** POTENCIA DISTRIBUIDORA LTDA, INSCRITO NO CNPJ Nº 29.687.668/0001-30, RODOVIA BR 116 NORTE, S/N, KM 264 ZONA RURAL, PEDRA DO FOGO, SANTA BARBARA - BA, CUJO VALOR GLOBAL SERÁ DE R\$ 67.150,00 (sessenta e sete mil e cento e cinquenta reais).

**VIGÊNCIA:** 28/07/2021 A 27/07/2022.

**DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS:** O objeto desta ARP deverá ser executado de forma parcelada, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 2 (dois) dias, a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.

**A empresa a ser contratada deverá realizar os serviços, conforme abaixo discriminados:**

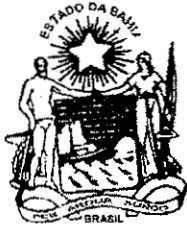
- a) Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto, inclusive o frete;
- b) Responsabilizar-se pela qualidade dos PRODUTOS fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;
- c) Não transferir a outrem, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO;
- d) Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) PRODUTO(s) em que se verifiquem danos em decorrência de qualquer evento, providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos.
- e) Os itens licitados somente serão recebidos mediante a apresentação da Nota Fiscal. Não será permitido o recebimento com VALES PARA POSTERIOR FATURAMENTO;
- f) As embalagens deverão apresentar identificação dos itens licitados, marca do fabricante, número de lote, data de fabricação;
- g) O transporte e o descarregamento ocorrerão por conta exclusiva da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente;
- h) Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Araçás/Bahia) ou conforme Ordem de Fornecimento;
- i) As embalagens deverão apresentar identificação dos itens licitados, marca do fabricante, número de lote, data de fabricação, prazo de validade. No ato da entrega o produtos não poderá apresentar nenhuma avaria (ex. embalagem violada e etc).

**LOCAL DE SERVIÇOS:** Os fornecimentos do objeto desta ARP deverão ser realizados segundo o cronograma e os locais indicados na ordem de serviços/fornecimento e o pagamento será conforme a quantidade entregue constante em cada nota fiscal emitida a esta prefeitura, de acordo com a solicitação de fornecimento.

**LOTE 3**

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
------	-----------	----	--------	-------	------------	-------------

001170



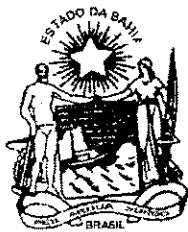
ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Araçás  
CNPJ nº 16.131.088/0001-10  
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000  
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás - BA



1	ÁGUA DE COLÔNIA INFANTIL SEM ÁLCOOL TESTADA DERMATOLOGICAMENTE ACONDICIONADOS EM FRASCOS COM NO MÍNIMO 100 ML.	UND	200	TURMA DA MONICA	R\$ 19,95	R\$ 3.990,00
2	CONDICIONADOR INFANTIL 200 ML, FORMULA SUAVE PH NEUTRO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS, QUE NÃO IRRITE OS OLHOS, FÁCIL DE DESEMBARAÇAR, COM BICO DOSADOR ACONDICIONADO EM FRASCOS DE APROXIMADAMENTE 200 ML	UND	600	TRALALÁ	R\$ 9,19	R\$ 5.514,00
3	CRÊME DE PENTEAR INFANTIL SEM ENXAGUE DERMATOLOGICAMENTE TESTADO 300 G	UND	360	TRALALÁ	R\$ 9,45	R\$ 3.402,00
4	CREME DENTAL INFANTIL SEM FLUOR 50G COM AÇÃO ANTICÁRIE GEL DENTAL INFANTIL DESENVOLVIDO PARA HIGIENE BUCAL E PROTEÇÃO DOS DENTES DE BEBÉS E CRIANÇAS DE ATÉ 4 ANOS DE IDADE. SUA FÓRMULA, CUIDADOSAMENTE ELABORADA SEM FLUOR, AJUDA PREVENIR AS CARIES SEM CAUSAR FLUROSE*. CIENTIFICAMENTE TESTADO. NÃO CONTÉM SACARINA. SABOR TUTTI-FRUTTI	UND	600	CONDOR	R\$ 5,30	R\$ 3.180,00
5	ESCOVA DENTAL INFANTIL - ESCOVA COM CERDAS MACIAS, ADEQUADAS PARA CRIANÇAS E 2 A 5 ANOS. CABO PEQUENO E ERGONOMIDO DESENVOLVIDO ESPECIALMENTE PARA AS MÃOS DAS CRIANÇAS, FACILITA A ESCOVAÇÃO E AJUDA NO MANUSEIO DA ESCOVA. HIGIENIZADOR DE LINGUA E BOCHECAS PARA LIMPEZA COMPLETA	DUZIA	12000	CLEAN B	R\$ 1,58	R\$ 18.960,00
6	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL (TAMANHO - P) [ DESCRIÇÃO: FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, COM FLOCOS DE GEL SUPERABSORVENTE, LATERAIS SUPER ELASTICAS QUE SE AJUSTAM PERFEITAMENTE AO CORPINHO DO BEBÊ, CONTANDO AINDA COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONAVEIS QUE GARANTEM O AJUSTE PERFEITO AO CORPO PACOTE COM 10 UNIDADE	UND	2000	ENXUTITA	R\$ 0,68	R\$ 1.360,00
7	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL (TAMANHO - G) [ DESCRIÇÃO: FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, COM FLOCOS DE GEL SUPER ABSORVENTE, LATERAIS SUPER ELASTICAS QUE SE AJUSTAM PERFEITAMENTE AO CORPINHO DO BEBÊ, CONTANDO AINDA COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONAVEIS QUE GARANTEM O AJUSTE PERFEITO AO CORPO	UND	3500	ENXUTITA	R\$ 1,00	R\$ 3.500,00
8	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL (TAMANHO - M) ( DESCRIÇÃO: FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, COM FLOCOS DE GEL SUPERABSORVENTE, LATERAIS SUPER ELASTICAS QUE SE AJUSTAM PERFEITAMENTE AO CORPINHO DO BEBÊ CONTANDO AINDA COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONAVEIS QUE GARANTEM O AJUTE PERFEITO AO CORPO	UND	4000	ENXUTITA	R\$ 0,89	R\$ 3.560,00
9	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL (TAMANHO - XG) [ DESCRIÇÃO: FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, COM FLOCOS DE GEL SUPERABSORVENTE, LATERAIS SUPER ELASTICAS QUE SE AJUSTAM PERFEITAMENTE AO CORPINHO DO BEBÊ, CONTANDO AINDA COM FITAS ADESIVAS	UND	3000	ENXUTITA	R\$ 1,00	R\$ 3.000,00

001171





REPOSICIONAVEIS QUE GARANTEM O AJUTE PERFEITO AO CORPO						
10	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL (TAMANHO - XXG) [ DESCRIÇÃO: FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, COM FLOCOS DE GEL SUPER ABSORVENTE, LATERAIS SUPER ELASTICAS QUE SE AJUSTAM PERFEITAMENTE AO CORPINHO DO BEBÊ, CONTANDO AINDA COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONAVEIS QUE GARANTEM O AJUSTE PERFEITO AO CORPO	UND	9600	ENXUTITA	R\$ 1,05	R\$ 10.080,00
11	LENÇO UMÍDECIDO COM 400 UNIDADES COM EXTRATO DE ALOE VERA, SEM ÁLCOOL, FÓRMULA SUAVE, DEVE SER TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. DIMENSÕES APROXIMADAS DE LENÇO 20CMX12CM	UND	100	AMORÁVEL	R\$ 31,40	R\$ 3.140,00
12	MAMADEIRA COM APROXIMADAMENTE 150 ML, DESCRIÇÃO DO PRODUTO: GARGALO ULTRA - HIGIÊNICO SEM BORDAS OU REBARBAS CORTANTES NÃO RETEM RESÍDUOS ALIMENTARES BICO DE SILICONE ATOXICO ANTIALERGICO, INODORO, INSÍPIDO TRANSPARENTE E FACIL DE LIMPAR, MAMADEIRAS DE ACORDO NBR 13.793, TESTADO E APROVADO POR LABORATORIOS ACREDITADOS PELO INMETRO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE TODAS ESSAS DESCRIÇÕES DEVERÃO DEVRAO ESTAR GRAVADOS NA EMBALAGEM CONTEÚDO DA EMBALAGEM: FRASCO CAPUZ, TAMPA E DISCO EM POLIETILENO, BICO DE SILICONE	UND	200	MAMITA	R\$ 5,67	R\$ 1.134,00
13	MAMADEIRA COM APROXIMADAMENTE 240 ML, DESCRIÇÃO DO PRODUTO: GARGALO ULTRA - HIGIÊNICO SEM BORDAS OU REBARBAS CORTANTES NÃO RETEM RESÍDUOS ALIMENTARES BICO DE SILICONE ATOXICO ANTIALERGICO, INODORO, INSÍPIDO TRANSPARENTE E FACIL DE LIMPAR, MAMADEIRAS DE ACORDO NBR 13.793, TESTADO E APROVADO POR LABORATORIOS ACREDITADOS PELO INMETRO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE TODAS ESSAS DESCRIÇÕES DEVERÃO DEVRAO ESTAR GRAVADOS NA EMBALAGEM CONTEÚDO DA EMBALAGEM: FRASCO CAPUZ, TAMPA E DISCO EM POLIETILENO, BICO DE SILICONE	UND	200	MAMITA	R\$ 6,30	R\$ 1.260,00
14	SABONETE LIQUIDO INFANTIL DA CABEÇA AO PÉS 200 ML	UND	240	TRALALÁ	R\$ 10,00	R\$ 2.400,00
15	SABONETE PERFUMADO, EM TABLETE, UNIDADE COM 90GRAMAS	UND	600	MARAN	R\$ 1,30	R\$ 780,00
16	SHAMPOO INFANTIL VITAMINADO COM SUA FORMULA SUAVE PH NEUTRO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS, QUE NÃO IRRITE OS OLHOS ACONDICIONADO E SACOS PLÁSTICOS COM BICO DOSADOR, COM NO MÍNIMO 500ML. ESPECIFICAÇÕES CONSTAR NO ROTULO DA EMBALAGEM.	UND	150	LORYS KIDS	R\$ 12,60	R\$ 1.890,00
						R\$ 67.150,00

001172

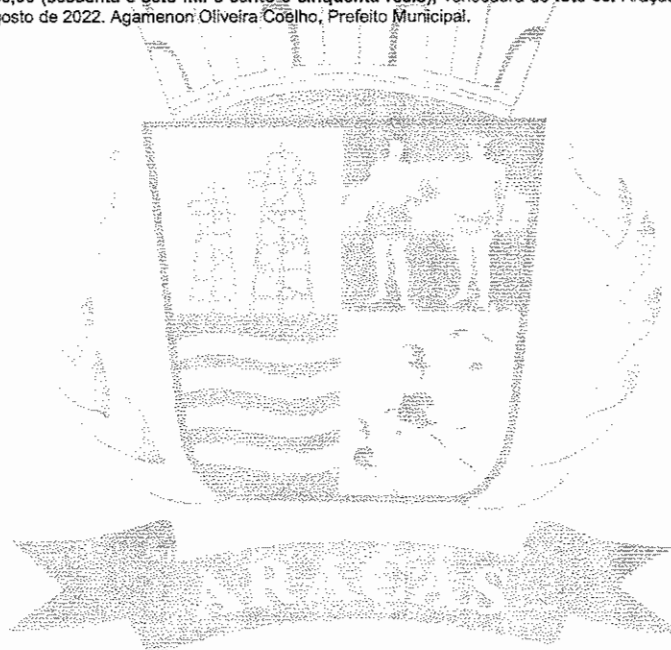
## Atas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇÁS  
CNPJ nº 16.131.088/0001-10

PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 025/2022  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2022

O Prefeito Municipal de Araçás, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação: Licitação: Processo Administrativo nº 156/2022. Modalidade: Pregão Presencial RP Nº 025/2022. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARAÇÁS - BA**, de acordo com a Lei nº. 8.666/93. Vigência: 28/07/2022 A 27/07/2023. Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada órgão ou entidade solicitante, conforme Orçamento Municipal. Contratado: **POTENCIA DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ: 29.687.668/0001-30, Com o valor Global de **R\$ 67.150,00 (sessenta e sete mil e cento e cinquenta reais)**, vencedora do lote 03, Araçás - Bahia, 08 de agosto de 2022. Agamenon Oliveira Coelho, Prefeito Municipal.



Praça da Matriz, 160 - Centro - Araçás/BA - CEP: 48.108-000  
Tels.: (75) 3451-2509 / 3451-2114

001173